



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2014
- REGISTRO DE PREÇOS -

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 - Credenciamento
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2014
- REGISTRO DE PREÇOS -

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Processo:	2014018452
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decreto Municipal nº 203/2005
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Av. NS 02, Quadra 502 Sul, prédio Buriti, próximo ao paço municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento e Gestão, endereço acima
Data da Sessão:	25/06/2014
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Planejamento e Gestão (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais esportivos (bola oficial de 1ª linha de futebol 7 society, futebol de campo, futsal e voleybol, rede oficial de futebol 7 society, futebol de campo e futsal, jogo de uniforme adulto, medalha de ouro, prata e bronze e troféu 1º lugar)**, conforme especificações do ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

ENVELOPE N.º

PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

- b) quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos próprios da licitação, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2014 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, Conforme MODELO 2.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) marca dos materiais esportivos;
- e) prazo de entrega dos materiais de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

Empenho;

- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

7.3. Os valores da proposta devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

7.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.

7.5. Todas as despesas necessárias à execução do objeto são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de materiais esportivos compatíveis em características com o objeto desta licitação.**

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa.

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.**

8.6. A comprovação do **cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários ou globais não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.6. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.7. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, qual será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação.

12.8. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site www.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

15.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

16.1. Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de **materiais de entrega** imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2. A Nota de Empenho será enviada pela **Fundação Municipal de Esportes e Lazer** ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

16.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

16.4. Quando notificado antes da efetiva entrega conclusão da execução do objeto, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

16.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.6. As despesas com o presente **fornecimento de materiais** correrão à conta da **Fundação Municipal de Esportes e Lazer**, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza da despesa e fonte indicados no **item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.**

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no **Termo de Referência** constante no ANEXO II.

17.2. A(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) em cada item, após entregar proposta detalhada e documentos de habilitação, antes da emissão de Parecer Técnico da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, será convocada por esta a apresentar amostra do material em que estiver na condição de melhor oferta no prazo de até dois dias úteis após recebimento da convocação feita pela Diretoria de Esporte Escolar/Rendimento e Participação, que emitirá Laudo com resultado da avaliação. Para os itens em que a amostra não for aprovada, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer informará ao pregoeiro para convocar empresa subsequente na ordem de classificação até alcançar o objetivo de obter material nas condições estabelecidas no campo 10 do Termo de Referência, ANEXO II.

17.3. A empresa adjudicatária deverá entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

17.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado no endereço Quadra 502 Sul, AASE 50, Paço Municipal, Av. Teotônio Segurado, em Palmas-TO, em dias úteis e horário comercial.

17.5. Fica a empresa obrigada a fornecer materiais de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

17.6. O material em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.7. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

18.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo não cumprimento total ou parcial **da entrega dos materiais**, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

19.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 19.1.b e à penalidade do item 19.1.e ou 19.1.f, além de decair o direito à execução do objeto.

19.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

19.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

19.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

19.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

19.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

20.6. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

20.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, aos 09 dias do mês de junho de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID. MED.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	30	BOLA DE FUTEBOL 7 SOCIETY OFICIAL 1° LINHA Categoria adulto, com cobertura em PU, Poliuretano ultra 100%, termotec com costura, válvula substituível, com 32 gomos, câmara de Butyl, forro multiaxial, circunferência de 67 a 69cm, com pressão de 6,5 a 8 LBS, pesando de 420 a 440gramas, com selo de aprovação da FIFA.	70,80	2.124,00
02	UNID	50	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL 1° LINHA Categoria adulto, com cobertura em PU, Poliuretano ultra 100%, termotec com costura, válvula substituível, com 32 gomos, câmara de Butyl, forro multiaxial, circunferência de 67 a 69cm, com pressão de 8 a 10 LBS, e pesando de 410 a 440gramas, com selo de aprovação da Confederação Brasileira de Futebol – CBF.	71,46	3.573,00
03	UNID	35	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 1° LINHA. Bola de Futsal, categoria adulto, com costura, confeccionada em PU Poliuretano ultra 100%, com 32 gomos, câmara de butyl, forro multiaxial, termotec, circunferência de 61 a 64cm, com pressão de 8 a 10 LBS, com peso aproximadamente de 410 a 430 gramas, aprovada pela a federação de futsal.	74,96	2.623,60
04	UNID	30	BOLA DE VOLEYBOL DE QUADRA OFICIAL 1° LINHA Bola de Voleibol oficial, diâmetro 65-67cm, peso de 260 a 280 gramas, câmara airbility, matrizada, com cobertura em microfibra, miolo slip system removível e lubrificado, com selo de aprovação da federação Internacional de Voleibol – FIVB.	111,46	3.343,80
05	PAR	45	REDE DE FUTEBOL CAMPO Redes para futebol de Campo, modelo Europeu – oficial, fio de (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm. Vista frontal 7,50x2,50m, vista lateral 2,5x2,0x0,85m. com tratamento uv.	149,96	6.748,20
06	PAR	40	REDE DE FUTSAL Redes para futebol de salão – oficial, fio de (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm. Vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.	100,63	4.025,20
07	PAR	45	REDE DE 7 SOCIETY Rede Futebol 7 Society oficial, modelo Suiço 6 mts fio 4mm de seda. Malha 15 x 15cm.	141,30	6.358,50



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

08	JG	60	JOGO DE UNIFORME ADULTO Jogo de uniforme para futebol de campo, Tamanho: G, personalizada em formato padrão com número e inscrição acima do nome, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Palmas e Fundação de Esporte e Lazer, frente e verso, camisa e lado direito calção, contendo: 18 unidades de camisa de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em transfer; 18 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em transfer elástico reforçado; 01 unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g; 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g, e 18 unidades de meia pés atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo	528,00	31.680,00
09	UNID	2500	MEDALHA OURO, PRATA E BRONZE Medalha de ouro com especificações mínimas de 6x5cm, espessura de 25mm, modelo padrão personalizada, com logomarca em alto relevo, da Prefeitura Municipal de Palmas e Fundação de Esporte e Lazer e do Evento, feita em metal fundida zamac com banho de ouro, prata e bronze brilhante, fita de seda medindo 90cm x 3cm personalizada com as logomarca em transfer, da Prefeitura Municipal de Palmas, Fundação de Esporte e Lazer e do Evento	5,20	13.000,00
10	UNID	60	TROFEU 1° LUGAR Troféu para primeiro lugar, com tamanho mínimo de 70cm de altura, modelo padrão personalizado, feito em metal zamak com banho na cor ouro, print color fundo escovado ouro, impressão em alto relevo e alta definição da logomarca da Prefeitura Municipal de Palmas, Fundação Municipal de Esporte e Lazer e do Evento.	86,63	5.197,80



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Representado pelo Presidente, Cleyton Alen Rego Costa, Brasileiro, Solteiro, localizado 104 NORTE Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial Lote 28 A 3º Andar. Ed.Via Nobre Empresarial Lote 28a 3º Andar.				
2 - OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos.				
3 - RECURSOS VINCULADOS:				
4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, com o intuito de fomentar as ações destinadas as práticas esportivas nas suas diversas modalidades e no apoio a realização de eventos esportivos promovendo a inserção social através do esporte bem como incentivando a prática de atividades físicas por meio do esporte com objetivo de propiciar uma melhora na qualidade de vida da população, uma vez que é comprovado que a cada um real investido na prevenção, economiza-se três reais no tratamento de doenças, portanto a não aquisição dos materiais implicará diretamente no fornecimento ao esporte em geral e como consequência levará as pessoas sedentárias, ao uso de drogas e bebidas alcóolicas principalmente a juventude palmense.				
5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
1600.27.812.0307.6033/6035	3.3.90.30 3.3.90.39 3.3.90.32	0010.00.199	20140372 20140371 20144070	1400 7000 0600
6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme Anexo I.				
7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO. O valor estimado é de R\$ 78.674,10 (setenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).				
8 - PRAZO PARA A: ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS. Os materiais esportivos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.				
9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO: Os Materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas-TO, localizado na Quadra 502 Sul, AASE - 50 Paço Municipal Av. Teotônio Segurado Palmas-TO, de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente, de acordo com as especificações, condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.				
10 - CONDIÇÕES GERAIS: Ata de registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos:				



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

- Os materiais deverão ser entregues com pontualidade, em observância ao pactuado nos autos como nota de empenho; e demais documentos
- A empresa melhor classificada na licitação deverá apresentar amostras dos materiais para prévia avaliação das Diretorias de Esporte Escolar, Rendimento e Participação;
- Os materiais esportivos serão recebidos pelo almoxarifado e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e Nota Fiscal. Todos os materiais serão inspecionados conforme acima exposto os quais serão responsáveis pelo recebimento das mercadorias sob o seguinte procedimento:
 - a) Abertura das embalagens;
 - b) Contagem dos itens;
 - c) Comprovação que os produtos atendem as especificações exigidas no presente Termo e/ou superiores oferecidas pela contratada;
- O período de inspeção será de 05(cinco) dias úteis contados da data de entrega dos materiais esportivos no almoxarifado. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte e violação das embalagens dos produtos verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data da realização da inspeção. Findo o prazo da inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada, a diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitivo e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar pagamento;
- Informações necessárias quanto à apresentação de amostras:
 - a) Objetivo da avaliação: Está focada na determinação e identificação de produtos adequados para a prática do esporte;
 - b) Objeto de avaliação: Todos os itens constantes no Termo de Referência.
 - c) Apresentação de Amostra: Tem por finalidade identificar de forma rápida o produto avaliado. Deverão ser apresentadas Amostras para todos os Itens, devendo as mesmas atenderem rigorosamente as especificações do Edital.
 - d) Finalidade do laudo: Atestar a garantia comprovando a qualidade do produto;
 - e) Responsáveis pela Emissão do Laudo Diretores de Esporte Escolar/Rendimento e Participação;
 - 1ª - A solicitação de amostra deverá ser somente do licitante melhor classificado.
 - 2ª - O prazo adequado para a entrega da amostra pelo licitante será de 02 (dias) úteis a contar da data do recebimento da notificação.
 - 4ª - Para as bolas, obedecer os seguintes critérios: atender à exigência solicitada dos itens, como o diâmetro, peso, câmara, construção, material, miolo e a qualidade do material se estão em conformidade com o exigido pelas Confederações ou similar, que regulamentam as competições oficiais nacionais.
 - 5ª - Para os demais materiais: será observada a qualidade dos mesmos e as especificações do edital.
 - 6ª - As Amostras apresentadas para fins de averiguação técnica das configurações e padrão de qualidade, no caso de aprovadas, serão deduzidas do quantitativo do material a ser entregue.
 - 7ª - As Amostras serão avaliadas e após emitido o laudo técnico fundamentando quanto a aprovação ou rejeição das mesmas.
 - 8ª - Não será permitido a substituição de amostra reprovada por outra.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão			Processo
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			2014018452
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO PRESENCIAL	xxx/2014	xx/xx/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0017-42, com sede à Quadra 104 Norte, Av. JK, edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28A, 3º andar, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura fornecimento de materiais do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura [aquisição de materiais esportivos](#), conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de [12 \(doze\) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Palmas](#) e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses [contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município](#).

CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

CALUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.

12.2. Os materiais esportivos serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas no endereço Quadra 502 Sul, AASE 50, Paço Municipal, Av. Teotônio Segurado, em Palmas-TO, em dias úteis e horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal 730/2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2014018452**.

Palmas, ... de de 2014

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2014, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2014.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2014.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2014

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO